



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX
ENTRADA 10 / 12 / 2021
SAÍDA 26 / 12 / 01

Lei 434/2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR R\$ 265.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS), NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	04	Educação e Cultura
UM. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	08	Educação e Cultura
PROGRAMA	42	Ensino fundamental
SUBPROGRAMA	188	Ensino regular
PROJ/ATIVIDADE	1005	Construção e Benfeitorias em centros esportivos
ELEMENTO	4110	Obras e instalações.....R\$ 41.480,00

ÓRGÃO	04	Educação e Cultura
UM. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	08	Educação e Cultura
PROGRAMA	42	Ensino fundamental
SUBPROGRAMA	188	Ensino regular
PROJ/ATIVIDADE	1006	Construção e Benfeit. em escolas
ELEMENTO	4110	Obras e instalações.....R\$ 116.000,00

ÓRGÃO	04	Educação e Cultura
UM. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	08	Educação e Cultura
PROGRAMA	41	Educação da criança de 0 a 6 anos
SUBPROGRAMA	185	Creche
PROJ/ATIVIDADE	2012	Encargos gerais da creche
ELEMENTO	3113.01.03	INSS-demaís servidores.....R\$ 5.000,00
ELEMENTO	3132	Outros serviços e encargos.....R\$ 7.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei 434/2001.

ÓRGÃO	04	Educação e Cultura	
UM. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados	
FUNÇÃO	08	Educação e Cultura	
PROGRAMA	42	Ensino fundamental	
SUBPROGRAMA	188	Ensino regular	
PROJ/ATIVIDADE	2014	Encargos gerais da secretaria	
ELEMENTO	3111.01.03	Remuneração dos demais servidores.....R\$	22.000,00
ELEMENTO	3111.01.04	Subsidio ver. Pref. Vice e secret.....R\$	720,00
ELEMENTO	3113.01.03	INSS – demais servidores.....R\$	3.000,00

ÓRGÃO	04	Educação e Cultura	
UM. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados	
FUNÇÃO	08	Educação e Cultura	
PROGRAMA	42	Ensino fundamental	
SUBPROGRAMA	188	Ensino regular	
PROJ/ATIVIDADE	2016	Manutenção do ensino fundamental (FUNDEF)	
ELEMENTO	3111.01.03	Remuneração dos demais servidores.....R\$	30.000,00
ELEMENTO	3113.01.03	INSS-demaís servidores.....R\$	26.000,00

ÓRGÃO	04	Educação e Cultura	
UM. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados	
FUNÇÃO	08	Educação e Cultura	
PROGRAMA	45	Ensino supletivo	
SUBPROGRAMA	213	Cursos de supletivo	
PROJ/ATIVIDADE	2018	Ensino supletivo	
ELEMENTO	3111.01.03	Remuneração dos demais servidores.....R\$	5.000,00
ELEMENTO	3113.01.03	INSS – demais servidores.....R\$	2.800,00

ÓRGÃO	04	Educação e Cultura	
UM. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados	
FUNÇÃO	13	Saúde e saneamento	
PROGRAMA	75	Saúde	
SUBPROGRAMA	428	Assistência médica e sanitária	
PROJ/ATIVIDADE	2023	Assistência e saúde dos educandos	
ELEMENTO	3111.01.03	Remuneração dos demais servidores.....R\$	6.000,00

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei 434/2001.

ÓRGÃO	04	Educação e Cultura
UM. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	08	Educação e Cultura
PROGRAMA	41	Educação da criança de 0 a 6 anos
SUBPROGRAMA	190	Educação pré-escolar
PROJ/ATIVIDADE	2013	Encargos gerais da educação pré-escolar
ELEMENTO	3111.01.03	Remuneração dos demais servidores.....R\$ 2.000,00

ÓRGÃO	04	Educação e Cultura
UM. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	08	Educação e Cultura
PROGRAMA	42	Ensino fundamental
SUBPROGRAMA	188	Ensino regular
PROJ/ATIVIDADE	2015	Manutenção do ensino fundamental
ELEMENTO	3111.01.03	Remuneração dos demais servidores.....R\$ 210.000,00
ELEMENTO	3113.01.03	INSS-demaís servidores.....R\$ 52.000,00

ÓRGÃO	04	Educação e Cultura
UM. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	13	Saúde e saneamento
PROGRAMA	75	Saúde
SUBPROGRAMA	428	Assistência médica e sanitária
PROJ/ATIVIDADE	2023	Assistência e saúde dos educandos
ELEMENTO	3113.01.03	INSS – demais servidores.....R\$ 1.000,00

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em
10 de dezembro de 2001.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças